

— 101 —

EU A RAINHA. Faço saber aos que este Alvará virem: Que Havendo Creado por Decreto de vinte e cinco de Abril deste Anno o Conselho do Almirantado; e Havendo-o elevado a Tribunal Régio com toda a Jurisdição, que lhe competir pelo seu Regimento, pelo Alvará de vinte de Junho proximo: Hei outrosim por bem, que os Conselheiros do mesmo Almirantado, assim os que presentemente o são, como os que para o futuro houver, sendo pelas suas Patentes Chefes de Esquadra, e dahi para cima, sejam condecorados com o Titulo do Meu Conselho, e de que se lhes deverão expedir suas Cartas pela Repartição competente: não se fazendo uso do Alvará datado de seis do corrente, que se publicou pela Estampa, com manifesta equivocação. Este se cumprirá tão inteiramente como nelle se contém; e não passará pela Chancellaria, posto que seu effeito haja de durar hum, e mais annos, não obstante as Ordenações em contrario, guardando-se este Original no Meu Real Archivo da Torre do Tombo. Dado no Palacio de Queluz em 30 de Agosto de 1795.
= Com a Assignatura do Principe com Guardie.

*Regist. na Secretaria de Estado dos Negocios do Reino,
no Liv. 8.º das Cartas, Alvarás, e Patentes, e im-
presso na Officina de Antonio Rodrigues Galhardo.*